

TC 025.260/2013-8

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Paraíba

Responsáveis: Gilmar Aureliano de Lima (714.551.594-68); Antônia Lúcia Navarro Braga (038.674.201-49) e Coleite-Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores de Leite e Gado de Corte do Sertão Ltda. (70.106.430/0001-78)

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

Procurador(es): Não há.

Advogado(s): John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (1.663/OAB-PB) e outros, representando Antônia Lúcia Navarro Braga e Marcone Queiroga de Oliveira (5.776/PB) representando Coleite - Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores de Leite e Gado de Corte do Sertão Ltda.

Encaminhamento: envia recurso para exame de admissibilidade.

DESPACHO DO ASSESSOR

Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;

Considerando a interposição de Recursos de reconsideração pela Sra. Antônia Lúcia Navarro Braga (peça 111, R001) contra o Acórdão 2.039/2017 -1ª Câmara, da relatoria do Ministro Bruno Dantas (peça 92);

Considerando que foram efetuados os devidos registros da interposição dos recursos no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade), peça 112;

Remetam-se os autos à Serur, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

Secex-PB - Assessoria, 3 de agosto de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
Juliana Santa Cruz de Souza
Assessora em substituição